## ADDOCA CONTROL OF THE CONTROL OF THE

## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 23/5/2011 e publicado no DODF Nº 101, de 27/5/2011, pág. 18.

PARECER Nº 94/2011-CEDF

Processo nº 410.000470/2011

Interessado: Vagner Tavares da Silva Junior

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior, via exames de estado.

**HISTÓRICO** - Vagner Tavares da Silva Junior, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**ANÁLISE** – Analisada a matéria na assessoria deste Conselho de Educação constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97 e Parecer nº 40/98-CEDF, registrando-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta que o currículo cumprido nos exames de estado guarda razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e a do Distrito Federal.

**CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio de estudos realizados por Vagner Tavares da Silva Junior, via exames de estado, conforme certificado expedido, em junho de 1997, pela Fundação Edexcel, em Londres, Inglaterra, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Brasília, 10 de maio de 2011.

MARCOS SÍLVIO PINHEIRO Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 10/5/2011

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal